



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
Travessa Itororó, 188 - Centro - CEP 87200-153 – Cianorte-PR
Fone: (44) 3351-5570 e-mail: vdt01cne@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O DOUTOR EVERTON GONCALVES DUTRA, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia 21 de Março de 2024, encerrando a partir das 10h00, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia 21 de Março de 2024, encerrando a partir das 14h00, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado na modalidade ONLINE junto ao site www.jeileiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeileiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

o8 – Autos sob nº 0001214-74.2017.5.09.0092 – Pje – Rito Ordinário

EXEQUENTE: JOAO ALVES COSTA NETO - (CNPJ/MF SOB O Nº 151.548.798-99)

Adv. do exequente: PRICILA CANO (OAB/PR79.835)

EXECUTADO(o1): CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 17.124.123/0001-37)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o2): MAURA SCHIAVAO LEGGI – (CNPJ/MF SOB Nº 527.686.199-49)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o3): CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 79.124.905/0001-23)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o4): SANT ELMO LOTEADORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.678.830/0001-23)

Adv. do executado: JAQUELINE BECCARI MALHEIROS (OAB/PR41.928)

EXECUTADO(o5): LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 73.448.664/0001-91)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o6): RODOPAV CONSTRUÇOES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 07.882.082/0001-94)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o7): PEDREIRA IJUHY LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 08.988.639/0001-39)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o8): LOCADORA VERAO LTDA– (CNPJ/MF SOB Nº 02.841.185/0001-92)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(o9): DELTA IMOVEIS LTDA– (CNPJ/MF SOB Nº 00.920.073/0001-00)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(10): ROSA IMOVEIS LTDA– (CNPJ/MF SOB Nº 00.876.610/0001-53)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(11): PALMEIRAS AGROPECUARIA LTDA– (CNPJ/MF SOB Nº 00.874.983/0001-95)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(12): GIUSEPPE LEGGI JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 527.682.799-00)

Adv. do executado: VALERIA SILVA GALDINO CARDIN (OAB/PR13.953)

EXECUTADO(13): RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A – (CNPJ/MF SOB Nº 02.191.601/0001-54)

Adv. do executado: WILLIAN COLUSSI BAGGIO (OAB/PR69.859)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "Lote de terras nº 127 (remanescente), situado na Gleba Patrimônio Guadiana, no perímetro da cidade de Mandaguaçu/PR, com área de 18.075,00 m², com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 5.439 do CRI de Mandaguaçu/PR. Não existe edificação, local formado por declive, necessidade de aterramento."

DATA DA PENHORA: 29 de Junho de 2022.

ÔNUS: AV10/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5000130.05.2014.404.7003/PR junto a Vara Federal de Maringá; R11/5.439 – Arrolamento de Bens de Bens, referente ao processo nº 10950.724855/2016-10 junto a Delegacia da Receita Federal de Maringá; R12/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011743-47.2014.8.16.0017 junto a 6ª Vara Cível de Maringá, credor Mutirão Comércio de Derivados do Petróleo; R13/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001340-27.2017.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, credor Valdenir Saturnino de Castro; R14/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001128-25.2017.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Paulo Haruo Yoneda; R15/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001214-74.2017.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, credor João Alves Costa Neto; R16/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001268-30.2015.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Marcos Pereira Ramos; R17/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000539-91.2021.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Crenildo José da Rosa; AV18/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001055-63.2019.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV19/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000961-57.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV20/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002619-53.2014.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV21/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000962-42.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV22/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000997-72.2016.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV23/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000660-15.2016.5.09.0662 junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; AV24/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000785-85.2015.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV25/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001597-64.2014.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV26/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001270-78.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV27/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000131-98.2015.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama, conforme matrícula id a6149c1. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.771.250,00 (dois milhões, setecentos e setenta um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID cbo4e5d, realizada em data de 29 de junho de 2022.

DEPOSITÁRIO: GIUSEPPE LEGGI JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 527.682.799-00), localizado na Gleba Patrimônio Guadiana - Mandaguaçu/PR.

OBSERVAÇÃO: Diante do que dispõe o art. 891 do NCPC, não será aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada (conforme autoriza o Provimento Geral Consolidado - artigos 281 a 283 e na forma do artigo 895 do CPC), sendo que, neste caso, o interessado deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo índice IPCA, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação de hipoteca judiciária na matrícula), quando se tratar de imóveis.

Conforme parágrafos 4º e 5º do artigo 895 do CPC, “no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento, restando sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas” certo ainda que o “inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.”

Em caso de resolução da arrematação por inadimplemento, o arrematante perderá, em favor da execução, o sinal/entrada de 25% (CLT, art. 888, §4º).

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Por ocasião de eventual arrematação/adjudicação, deverá o leiloeiro coletar a assinatura física ou eletrônica do arrematante para oportuna juntada nos autos, na forma do art. 903 do CPC, submetendo o documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretatável (CPC, artigo 903), fluindo, a partir de 05 dias após o leilão, o prazo legal de que trata o artigo 903, § 2º do CPC, independentemente de nova intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados o(s) leiloeiro(s) nomeado(s) a proceder(em) diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Intimem-se as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem do Doutor EVERTON GONCALVES DUTRA, Juiz do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2024.

EDMILSON SILVA LEÃO

Diretor da VT de Cianorte